



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

NECESSIDADE:	Proporcionar meios suficientes para a identificação, organização e uniformização das atividades internas relativas aos processos administrativos realizados pelos órgãos Administração Pública Municipal
ÓRGÃO:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
ÁREA SOLICITANTE:	Suprep-0570105000
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: - Takeshi Yagiu Mariano - COPLAN/SUPREP; - André de Moura Brandão - SECOMP; - Francieli de Matos Vieira - COPLAN/SUPREP; - Joyce de Almeida Pires - COAE/SUPREP; - Carlos Chrystian Bortoleto Borega-SUPREP/SECOMP; Responsáveis pela análise, compilação e aprovação das informações e documentações apresentadas por cada órgão participante deste procedimento.

1. NECESSIDADE GERAL:

1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, deu início ao presente Estudo Técnico Preliminar com o intuito de versar sobre as demandas apresentadas pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, em atendimento a disposição do Art. 6º, Inciso XX, da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da **primeira etapa do planejamento de uma contratação** que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; [...]*

1.2. Para efeitos deste procedimento, faz-se relevante, elucidar as disposições do Art. 18, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

*I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação [...]



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

1.3. A Administração Pública Municipal prezando por fornecer um atendimento de excelência aos munícipes e considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução, proporcionando uma assistência adequada aos diversos atendimentos realizados ao cidadão, encaminhou o Ofício Circular nº 72/COPLAN/SECOMP de 03 de agosto de 2023, a todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, informando da Intenção de Registro de Preços. Em contrapartida, os órgãos da Administração trouxeram: justificativa da necessidade, a origem da estimativa da demanda com base em experiências anteriores com ou sem margem de segurança, a depender do caso concreto, o porquê da escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços e quais os motivos da escolha da solução, bem como quais os resultados almejados.

1.4. Importante salientar que em 03 de agosto de 2023, foi publicada na edição nº 7.146, do Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, o "Aviso de Procedimento de Intenção para Formação de Sistema de Registro de Preços", no intuito de oportunizar que órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal pudessem participar deste procedimento.

1.5. Não havendo manifestação de órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços acolheu a manifestação dos órgãos desta municipalidade, através de documentações pertinentes e Planilhas de Levantamento de Demanda (PLD), nestes sendo relacionado a **descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**, conforme inciso I, do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Elenca-se a que a descrição da necessidade e o problema a ser resolvido, bem como a solução escolhida mediante a perspectiva do interesse público esta relacionado na Seção I deste procedimento, fls. 064/240, através das seguintes



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

Planilhas de Levantamento de Demanda:

- **Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: AGETEC/00014/PLD/2023;
- **Agência Municipal de Transporte e Trânsito** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: AGETRAN/00017/PLD/2023
- **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: AMHASF/00015/PLD/2023;
- **Fundação Municipal de Esporte** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: FUNESP/00024/PLD/2023;
- **Fundação Social do Trabalho de Campo Grande** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: FUNSAT/00015/PLD/2023;
- **Procuradoria-Geral do Município** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: PGM/00008/PLD/2023;
- **Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: PLANURB/00012/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SAS/00025/PLD/2023;
- **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SECOMP/00005/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEFIN/00011/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Gestão** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEGES/00019/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal da Juventude** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEJUV/00008/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEMADUR/00016/PLD/2023;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

- **Secretaria Municipal de Educação** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SEMED/00028/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Saúde** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: FMS/00018/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SIDAGRO/00015/PLD/2023;
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** - Pesquisa de Levantamento de Demanda: SISEP/00019/PLD/2023.

1.7. A partir das manifestações apresentadas pelos órgãos demandantes, se faz pertinente ressaltar que para todos os efeitos, é necessário observar a gestão por competência no desempenho das funções de cada agente de contratação responsável pela elaboração e aprovação dos documentos, bem como a observação ao princípio da segregação de funções, tendo em vista que todas as informações e dados foram prestados pelos órgãos solicitantes e atestados pelas autoridades competentes dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva dos declarantes todas as informações e documentos acostados aos autos. Observemos as disposições do Art. 7º, incisos I a III e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 7º **Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:***

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

1.8. Nesta esteira, a Prefeitura Municipal de Campo Grande publicou o Decreto Municipal nº 15.594/2023, que regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações, olhemos a Seção I do Decreto, ao qual dispõe dos Agentes Públicos da Fase Preparatória em sede municipal:

Seção I

Dos Agentes Públicos da Fase Preparatória

Art. 7º A fase preparatória será composta por agentes públicos lotados nos órgãos e entidades demandantes e na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, **cabendo a cada agente a responsabilidade**



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

pelos atos praticados, no âmbito de sua competência.

Art. 10. Caberá às autoridades competentes, em cumprimento ao art. 7º, da Lei 14.133, de 2021:

I - designar no âmbito do órgão ou entidade demandante servidor(es) que reúna(m) as atribuições necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de uso do objeto, exigências legais inerentes e aspectos licitatórios necessários para elaboração dos estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência e projetos básicos; [...]

1.9. Ressalta-se que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante (equipe de planejamento da contratação), que objetiva corroborar com o planejamento das compras públicas e suas premissas de previsibilidade e efetividade, uma vez que, adotando-se uma solução efetiva para as necessidades apresentadas, cada órgão garantirá a presteza e eficiência na realização das atividades que lhe são designadas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”:

2.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que:

[...] A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.

2.2. Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

deverá abordar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.3. Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “**sempre que elaborado**” o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Compras, a partir das disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o **Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências**, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

2.4. Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação para o atendimento da solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar, trata da aquisição de itens comuns, que trazem em sua descrição soluções pré-definidas, não se vislumbrando a necessidade de se exigir requisitos específicos, além dos já estabelecidos no item 9 (descrição da solução como um todo) deste ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da necessidade de proporcionar a identificação, organização, uniformização e instrução processual das atividades internas relativas aos processos administrativos, buscando uma solução efetiva para atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

4.2. O mercado nos apresenta algumas soluções para atendimento das necessidades apresentadas, vejamos:

- Confecção de impressos;
- Aquisição de impressos em lojas especializadas;
- Aquisição de impressos através de empresa especializada em serviços gráficos para elaboração dos impressos de cada unidade demandante.

4.3. Mediante as soluções existentes no mercado para atendimento das necessidades identificadas na Seção I deste ETP, é importante destacar que:

4.3.1. Confecção de impressos: A partir desta solução, identificou-se a possibilidade de oneração do município, uma vez que não há equipamentos e materiais para produção interna dos órgãos demandante, bem como não



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

especialização dos técnicos junto aos equipamentos necessários. No caso elencado, poderá ter um custo inicial alto, pois como os órgãos demandantes não possuem recursos adequados, como impressoras de alta qualidade ou pessoal especializado, cada órgão terá que realizar a compra de seus equipamentos e posteriormente treinamento de pessoal para utilização do objeto. Portanto confeccionar internamente os impressos poderá haver a aplicação de recursos e tempo que podem ser dedicados às atividades principais de cada servidor.

4.3.2. Aquisição de impressos em lojas especializadas: Nessa solução, identificou-se a necessidade de onerar o município para adotá-la, devido haver limitação de materiais de personalização exclusiva, o que poderá não atender completamente às necessidades específicas de cada demandante e, também não ter controle total sobre os padrões de qualidade dos materiais disponíveis em lojas, devido cada impresso apresentar características próprias.

4.3.3. Aquisição de impressos através de empresa especializada em serviços gráficos para elaboração dos impressos de cada unidade demandante: Verificou-se que esta opção demonstra de forma inescusável o atendimento da demanda, uma vez que as empresas especializadas geralmente possuem conhecimentos técnicos e experiências na produções gráficas, resultando em trabalhos de alta qualidade, geralmente essas empresas têm acesso a equipamentos de impressão modernos e avançados, garantindo resultado mais sofisticados, podendo oferecer uma disponibilização completa dos serviços realizados, desde o design até acabamento, proporcionando soluções integradas por possuir processos eficientes que facilitam o cumprimento de prazos, garantindo entregas pontuais. Portanto levou-se em consideração as especificações técnicas dos impressos, por não possuir meios para a produção destes tipos de materiais, e a demanda de máquinas, insumos e mão de obra específicas.

4.4. A escolha da solução levou em conta também as especificações apresentadas



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

por cada órgão, bem como a conveniência de entregas parcelada dos produtos, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações. Considerou-se ainda a demanda de utilização destes produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, desta forma, a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4.5. Mediante a particularidade do objeto se faz pertinente as seguintes pontuações:

4.5.1. Impressos tipo bloco de receituário: são conjuntos de folhas de papel agrupados em um bloco, frequentemente usado por profissionais de saúde, esses blocos geralmente seguem padrões específicos, incluindo informações legais necessárias em receitas médicas.

4.5.2. Impressos tipo capa de processo: é um documento utilizado para envolver ou identificar um conjunto de documentos relacionados a um processo específico, geralmente essa capa contém informações essenciais, como título do processo, números de referência e datas importantes, ajuda na organização e identificação rápida de conteúdo do processo.

4.5.3. Envelope timbrado: é um envelope que possui um logotipo, nome, endereço ou outros elementos de identidade visual da empresa ou organização impressos na parte externa, é frequentemente utilizado para enviar documentos oficiais e correspondências que representam a identidade visual da entidade remetente.

4.6. Mediante a especificidade dos itens almejados neste procedimento, o mercado mostra que o mais usual e efetivo é a contratação de empresa para confecção de impressos. E para o atendimento às demandas apresentadas a administração necessita adquirir os impressos (em anexo), através de serviços gráficos.

4.7. Destaca-se que para um melhor planejamento das demandas existentes, ou das



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

demandas que possam vir a existir, a melhor solução a ser adotada é a aquisição de impressos, através de serviços gráficos, por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o mesmo proporciona à Administração Pública algumas vantagens:

- proceder à contratação somente no surgimento da necessidade;
- o atendimento às demandas imprevisíveis;
- a eliminação do fracionamento de despesas;
- a redução do número de licitações e;
- a desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações.

4.8. É importante considerar que a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Além do mais, tem-se a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, demonstrando que esta é a opção mais viável ao procedimento licitatório, cuja a diversos órgãos participantes.

4.9. Desta forma, levando em conta a experiência desta administração em contratações anteriores, a adoção do Sistema de Registro de Preços por demanda específica, tem se demonstrado como ferramenta eficiente nas compras públicas.

4.10. Demonstramos a seguir, alguns exemplos de fornecedores que comercializam a solução almejada:

- **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.472.396/0002-86

- **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI**



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

CNPJ nº 08.726.196/0001-08

4.11. Importante ressaltar a previsão do Art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços [...]

4.12. Nesta esteira, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, nos termos do Decreto Municipal nº 14.666/2021, constitui-se em órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a coordenação, o gerenciamento e a execução centralizada das atividades voltadas a atender às demandas dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante a realização dos procedimentos administrativos de compras governamentais para a aquisição de bens e contratação de serviços, alienações, publicidade, obras e serviços de engenharia.

4.23. Dentre as suas competências destacam-se a centralização da realização dos procedimentos licitatórios e de compras diretas de interesse dos órgãos municipais e a responsabilidade por zelar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos de compras públicas.

4.14. Desta forma, a intenção de se formar um Sistema de Registro de Preços, se dá pela não necessidade de onerar o município em uma única vez, posto que como instrumento de planejamento o SRP possibilita o ente público não comprometer o seu orçamento, visto que não há obrigatoriedade na contratação, podendo ser



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

realizadas compras parceladas de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e da disponibilidade de recursos.

4.15. A Administração Pública Municipal realizou o planejamento, com estimativa da quantidade a ser executada no exercício em função das requisições anteriores e de utilizações prováveis, o que foi programada em princípio para todo o exercício orçamentário, conforme dispõe o inciso IV, § 1º do Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, considerando que o Sistema de Registro de Preços é indicado como um planejamento futuro, não sendo possível definir de antemão as contratações que ocorrerão, é a medida efetiva para evitar o repentino desabastecimento e garantir a regular contratação dos itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	00022601	Impresso - Tipo: bloco receiptário 50 x 1 vias; Material: papel sulfite offset 75 g/m²; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 15 x 21 cm; Requisito: colados; Capa: em capa gráfica com gramatura 80 g/m², 0 x 0 cores; Contracapa: em capa gráfica com gramatura 80 g/m², 0 x 0 cores; Dados complementares: inscrição IMPC G e layout conforme anexo.	1 - Bloco	1.509	0,0000	0,00	0,00
ITEM 002	1	00022604	Impresso - Tipo: pasta individual do aluno; Material: cartolina 180 g/m²; Cor: verde; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 46 x 31,5 cm (aberto) e 23 x 31,5 (fechado); Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	1 - Unidade	101.314	0,0000	0,00	0,00
ITEM 003	1	00022605	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: azul; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/C e layout conforme anexo.	1 - Unidade	139.887	0,0000	0,00	0,00
ITEM 004	1	00022606	Impresso - Tipo: envelope timbrado; Material: papel sulfite off-set 75 g/m²; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 11,4 x 22,9 cm; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	1 - Unidade	16.502	0,0000	0,00	0,00
ITEM 005	1	00022607	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: palha; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/P e layout conforme anexo.	1 - Unidade	10.068	0,0000	0,00	0,00
ITEM 006	1	00022608	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: verde; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 01 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/A e la	1 - Unidade	21.741	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			yout conforme anexo.					
ITEM 007	1	00023184	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vinco: 1 (um) central; Dados complementares : inscrição PLANURB e layout conforme anexo.	1 - Unidade e	600	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Os levantamentos dos quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar se deram através da previsão das demandas de cada órgão para seus respectivos atendimentos, conforme Tópico 005 (estimativa das quantidades, acompanhada das memórias de cálculo e anexos que dão suporte) de cada Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD, no intuito de evitar o desabastecimento dos itens. Considerou-se também a previsão orçamentária dos órgãos para as contratações almejadas, conforme documentação acostada na Seção I deste procedimento.

6.2. Em fase de levantamento de demanda foi encaminhado pela Coordenadoria de Planejamento de Registro de Preços - COPLAN, o **Ofício Circular nº 72/COPLAN/SECOMP de 03 de agosto de 2023**, no intuito de manifestação dos órgãos quanto aos quantitativos estimados do consumo para os próximos 12 (doze) meses.

6.3. Foi comunicado através do referido ofício, que os órgãos providenciassem a elaboração do documento de Pesquisa de Levantamento de Demanda - PLD, contendo as justificativas da aquisição através do Sistema SIGATR para realização de análise prévia, sendo que somente após a análise e aprovação destes documentos pela COPLAN/SUPREP, os mesmos fossem devidamente impressos, assinados e encaminhados através de Ofício resposta. Tendo como resposta os seguintes Ofícios:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

- Ofício nº 816/GERAD/AGETEC/2023;
- Ofício nº 1.554/DA/AGETRAN/2023;
- Ofício nº 1.560/NAL/AMHASF/2023;
- Ofício nº 1.435/DAF/FUNESP/2023;
- Ofício nº 716/GAB/FUNSAT/2023;
- Ofício nº 7.162/GA/PGM/2023;
- Ofício nº 1.003/DAF/PLANURB/2023;
- Ofício nº 2.102/GSC/SAS/2023;
- C.I. nº 152/GAB/SECOMP/2023;
- Ofício nº 1.365/GGA/SEFIN/2023;
- Ofício nº 3.474/GARP/SEGES/2023;
- Ofício nº 257/SUAF/SEJUV/2023;
- Ofício nº 2.944/GEAD/SEMADUR/2023;
- Ofício nº 4.952/GAD/SEMED/2023;
- Ofício nº 8.563/GGCL/SESAU/2023;
- Ofício nº 715/GF/SIDAGRO/2023;
- Ofício nº 1.219/GEASU/SISEP/2023.

6.4. Para fins de esclarecimento, a COPLAN solicitou através de ofício que os órgãos indicassem os quantitativos em planilha específica, que consideravam inclusive a existência de Ata de Registro de Preços vigente com a presença de objetos idênticos aos presentes no levantamento, a qual poderia ser utilizada como base de cálculo uma vez que possuía histórico de consumo de 07 (sete) meses, a contar da data de envio do ofício e será utilizada durante outros 05 (cinco) meses restantes, conforme instruções transcritas a seguir:

a) Quantidade baixada da ARP n. 002/2023 durante 07 (sete) meses de vigência:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá apontar os números referentes as quantidades baixadas durante os 07 (sete) meses de vigência da ARP n. 002/2023 (quando houver), devendo ainda, juntar cópias de nota de empenho ou extrato do uso de saldo, no intuito de justificar a nova demanda.

b) Projeção de consumo da ARP n. 002/2023 durante 05 (cinco) meses de vigência: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá projetar o consumo estimado para os 05 (cinco) meses restantes de vigência da ARP n. 002/2023, de forma proporcional ao consumo já baixado durante o período em que a referida ata esteve vigente.

c) Nova Demanda Justificada: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá mensurar a nova demanda para itens que tenha necessidade superior ao histórico de consumo anterior. A indicação das quantidades além de preenchidas na Planilha de Levantamento de Demanda – PLD, deverá estar devidamente justificada em documento anexo, “Justificativa da Aquisição”, demonstrando de forma clara aonde os serviços e/ou aquisições almejadas serão aplicados/utilizados.

d) Acréscimo Margem de Segurança (em % - máximo 20%): onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá quando necessário e devidamente justificado solicitar uma quantidade a título de “margem de segurança” para resguardar situações de imprevisibilidade/adequações futuras, fica estabelecido o percentual de no máximo 20% (vinte por cento) para estes atendimentos, ressaltando que no documento anexo, “Justificativa de Aquisição”, o órgão deverá fazer menção ao quantitativo a mais solicitado justificando a necessidade. Ressaltamos que esse quantitativo deverá obedecer a proporcionalidade em um comparativo com aquisições anteriores do item, sob pena de corte do quantitativo caso a Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP/SECOMP não identifique justificativa plausível para o excedente ao pedido.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

e) Percentual mínimo de aquisição: onde o órgão demandante deverá apresentar manifestação oficial quanto ao disposto no Inciso II, Art. 82, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Art. 15 do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, o qual determina que na fase inicial (ETP) deverá ser estipulado o quantitativo mínimo a ser adquirido de cada item. Desta forma, o órgão deverá apresentar os percentuais estimados para consumo durante a vigência da futura ata a ser formada, se comprometendo a efetivar as aquisições nas proporções indicadas.

f) Quantidade mínima total a ser adquirida: considerando o percentual mínimo de aquisição indicado sobre cada item (lote), será calculada a quantidade mínima a ser adquirida durante a vigência da futura ata, sendo tais dados juntados aos autos do processo administrativo, para indicação do compromisso do órgão quanto a execução destes quantitativos futuramente.

6.5. A COPLAN ressaltou ainda que, esse quantitativo deveria obedecer a proporcionalidade em um comparativo com aquisições anteriores dos itens, sob pena de corte do quantitativo caso a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP não identifique justificativa plausível para o excedente ao pedido.

6.6. Assim, conforme manifestação da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, fls. 241/255, pode-se perceber que foram demonstradas de forma inescusável a necessidade de proporcionar meios suficientes para a identificação, organização e uniformização das atividades internas relativas aos processos administrativos realizados pelos órgãos, onde a contratação foi a solução escolhida como a mais viável para o atendimento da demanda dentre as diversas alternativas do mercado, considerando ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

6.7. Cabe destacar ainda que a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, dentre suas competências definidas pelo Decreto Municipal nº 14.666/2021, que aprova a Estrutura Básica e o Regimento Interno da Secretaria- Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, tem a seguinte atribuição:

Acompanhar o histórico das atas de registro de preços, verificando a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, visando manter a continuidade do fornecimento. (GRIFO NOSSO) FONTE: Decreto Municipal nº 14.666/2021, Capítulo III, Seção IV, Subseção I, Art.18, inciso VII.

6.8. Mediante a esta atribuição, a COPLAN informou ainda, durante o envio do ofício aos órgãos, de que nos casos onde os órgãos não se manifestassem quanto ao interesse na participação da formação deste Sistema de Registro de Preços, porém, quando comprovado o consumo anterior em Ata de Registro de Preços, seriam lançados pela Coordenadoria na demanda atual as quantidades destes objetos em conformidade com a ARP nº 002/2023 consumida ao longo dos 07 (sete) meses, somados com uma projeção proporcional de consumo possível do quantitativo para consumo durante os próximos 05 (cinco) meses até o fim da vigência da referida ata, afim de resguardar a continuidade do fornecimento dos objetos em questão para os órgãos demandantes durante os próximos 12 (doze) meses.

6.9. A COPLAN ressaltou ainda, que mesmo em casos de exaurimento do saldo das quantidades previstas em ata para qualquer um dos órgãos, foram realizadas projeções de consumo para os mesmos, pois mesmo com a eventual ausência de saldo disponível aos órgãos, seria possível projetar uma demanda estimada para os meses subsequentes de forma proporcional ao consumo já realizado, uma vez que a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

necessidade ainda permaneceria pelo período projetado, visto que a tendência de consumo foi consolidada ao longo dos 07 (sete) meses de uso da ata e se prolongaria para os próximos meses, sendo que a ausência de saldo não impede que o atendimento da necessidade seja efetuado, pois ainda seria possível de ser atendida pela cedência de saldo de outros órgãos que possuam quantitativo disponível ou por outros instrumentos adicionais que permitissem que essa demanda fosse atendida quando concretizada. Dessa forma, entraram neste quesito os seguintes órgãos: **GAPRE; SEGOV e SERVIMED.**

6.10. Para comprovação do alegado, encontram-se acostado na Seção I deste Estudo Técnico Preliminar, Anexo da Manifestação da COPLAN, fls. 257/262, o histórico de consumo destes órgãos e PLD's de projeções para consumo baseado no histórico obtido.

6.11. Após estas considerações, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços passou a apresentar as manifestações referentes, as necessidades e respectivas quantidades solicitadas pelos órgãos, conforme pode ser verificado na manifestação de fls. 245/252, onde foi concluído que as necessidades e respectivas justificativas apresentadas para os órgãos são satisfatórias, salvo as observações realizadas, não necessitando a solicitação de maiores esclarecimentos, considerando que os órgãos indicaram respectivamente as quantidades necessárias para as aquisições, conforme demonstraram nas planilhas preenchidas pelos mesmos, justificando-as com os elementos necessários, embasando suas estimativas em conformidade com o levantamento realizado.

6.12. Em atendimento ao disposto no inciso II, art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e § 1º, art. 15 do Decreto Municipal nº 15.582/2023, a COPLAN requereu manifestação expressa dos órgãos participantes deste procedimento, no intuito de que os mesmos estipulassem o quantitativo mínimo a ser adquirido. Dessa forma, foi apresentado pela COPLAN os percentuais estimados para consumo pelos órgãos,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

durante a vigência da futura ARP a ser formada, onde os mesmos se comprometem a efetivar as aquisições nas proporções indicadas.

6.13. Em verificação às quantidades mínimas indicadas pelos órgãos participantes, foi possível observar que as proporções de consumo indicadas perfazem uma média de 27% do saldo total pretendido para a contratação mínima. Desta maneira, considerando o parâmetro de que este montante é superior à quantidade total de uma eventual cota reservada que poderá ser formada, representando mais de um quarto do saldo total disponível em ata, o planejamento dos órgãos participantes demonstram quantidades mínimas razoáveis para utilização.

6.14. Diante ao exposto, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN, ao finalizar a análise das justificativas e quantidades apresentadas, considerando a responsabilidade dos órgãos quanto a veracidade dos dados exibidos, adstrita ao princípio da proporcionalidade e ao que preconiza o Decreto Municipal nº 14.666/2021 e Decreto Municipal nº 15.582/2023 resolveu pela aprovação dos documentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O art. 18º, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº14.133/2021 e o art. 9º, inc. VI, da IN nº 58/2022, dispõe que os Estudos Técnicos Preliminares deverão:

[...] demonstrar estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.2. Mediante à obrigatoriedade da disposição legal, tendo por base o art. 23, da Lei



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

Federal nº 14.133, de 2021, dispondo que *"o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, esta Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE/SUPREP, resolveu por adotar a seguinte metodologia:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

7.3. Segue acostado a este Estudo Técnico Preliminar em sua "Seção III" a "Planilha de Valor Referencial Unitário e Total da Solução Apontada no ETP", o "Relatório Acerca do Valor Referencial Unitário" e o "Valor Total da Solução Apontada no ETP" e seus anexos, demonstrando a partir de levantamento realizado pela Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências, o valor referencial unitário e o valor referencial total da melhor solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Considerando a demanda relatada, bem como a solução mercadológica definida e suas características específicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra pertinente e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, trazendo uma série de benefícios que reforçam sua utilização,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

como passaremos a apresentar.

8.2. Primeiramente, é necessário demonstrar a pertinência da adoção do SRP. Para isso, cabe destacar o rol exemplificativo de critérios de adoção:

- I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

8.3. Para o caso em apreço, a adoção do procedimento auxiliar para a formação de Sistema de Registro de Preços é pertinente devido à característica dos itens almejados, e a necessidade de contratações frequentes dos mesmos, com entregas parceladas, sendo adquiridos quando surgir a necessidade atendendo de forma eficiente a vários órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande em único procedimento. Além disso, é de suma importância ressaltar que a utilização desse procedimento auxiliar, além de estar embasada em critérios apropriados, traz uma ampla gama de benefícios. Dentre os quais, destacam-se:

- 1. Planejamento:** O Sistema de Registro de Preços, quando bem utilizado, assume o papel de instrumento de planejamento, uma vez que a flexibilidade do quantitativo estimado e a não obrigação do consumo total permitem que a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

Administração, como um todo, se prepare para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, inclusive para aquelas demandas imprevisíveis, porém consideradas para fins de estabelecimento do quantitativo máximo adquirido ou contratado;

2. **Celeridade:** O Sistema de Registro de Preços permite a antecipação das futuras contratações, possibilitando a agilidade na obtenção de bens ou serviços quando do surgimento da demanda;
3. **Redução de processos licitatórios:** Com o Sistema de Registro de Preços, é possível evitar a realização de vários procedimentos licitatórios separados para atendimento de demandas futuras ou similares, o que reduz significativamente os custos administrativos processuais.
4. **Economia:** Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública pode se aproveitar da economia de escala e obter melhores condições comerciais devido à maior quantidade de itens a serem adquiridos/contratados.
5. **Entregas parceladas:** A possibilidade de solicitar entregas conforme surgir a necessidade da Administração possibilita a redução no volume de estoque e seus custos operacionais para os casos de aquisição.

8.4. Importante destacar que conforme disposições do Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, vejamos a redação em si.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.5. Assim, ante as informações levantadas, para fins de definição da solução é CONVENIENTE e OPORTUNA a utilização do Sistema de Registro de Preços, como a melhor forma de atendimento das demandas apresentadas, sendo obtida a conclusão exclusivamente através dos pontos anteriormente abordados.

8.6. Desta maneira, neste procedimento será aplicado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposição do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.6. O órgão gerenciador do futuro Sistema de Registro de Preços será a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registros de Preços - SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 14.666, de 09 de março de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A partir da solução apontada como sendo a mais adequada para atendimento às necessidades pontuadas na Seção I deste ETP, se fazem pertinentes as



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

seguintes considerações:

9.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos órgãos desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira em horário comercial compreendido entre as 07h30min às 10h30min e das 13h:00min às 17h:00min, conforme endereços abaixo, estabelecidos por cada unidade gestora participante deste procedimento, podendo haver ainda a indicação pela Administração Pública Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande - MS:

- **Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC**

Unidade I - Avenida Dr. João Rosa Pires, 1.001 - Amambaí;

- **Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN**

Avenida Gury Marques, 2.395 - Bairro Universitário;

- **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF**

Rua Iria Loureiro Viana, 415 - Vila Oriente;

- **Fundação Municipal de Esporte - FUNESP**

Rua Paulo Machado, 663 - Santa Fé;

- **Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT**

Rua 14 de Julho, 992 - Vila Glória;

- **Gabinete da Prefeita - GAPRE**

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

- **Procuradoria-Geral do Município - PGM**

Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro;

- **Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB**

Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista;

- **Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**

Rua dos Barbosas, 321 - Amambaí;

- **Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP**

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro;

- **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN**

Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2655 - Centro;

- **Secretaria Municipal de Gestão - SEGES**

Costa e Silva, 1.286 - Vila Progresso;

- **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV**

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro;

- **Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV**

Rua 25 de Dezembro, 924, 3º Andar - Jardim dos Estados;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR**

Rua 25 de Dezembro, 924, 1º Andar - Jardim dos Estados;

- **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Rua Onicieto Severo Monteiro, 460 - Vila Margarida;

- **Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - SERVIMED**

Travessa Píres de Matos, 50 - Amambai;

- **Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**

Rua Antônio Rufino de Souza, 50 - Vila Nossa Sra. das Graças;

- **Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO**

Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 263 - Chácara Cachoeira;

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP**

Rua Mestre Estanislau Pannatier, 1.199 - Jardim Monumento.

9.2. Os itens estabelecidos a partir da solução escolhida, deverão atender a todas as especificações catalogadas e as complementares (quando houver), devendo a contratada reparar todo item que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequados conforme o exigido.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

9.3. Garantia ou validade do bem: De acordo com o Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A solução com ênfase no ciclo de vida do objeto:

9.4.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência, na descrição da solução apresentada. Assim, a avaliação do ciclo de vida do objeto (produto ou serviço), em uma análise inicial, teria, em tese, aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

9.4.2. Elenca-se o endereço eletrônico: (<https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17800>), que considera a seguinte informação: *“o ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto”*.

9.4.3. Desta forma, a análise do ciclo de vida do presente estudo considera também o impacto ambiental do produto (Item 15 deste ETP), em todos os seus estágios - desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando minimizar ao máximo o dano ambiental. Vejamos:

9.4.4. No site: <https://portalvirtuhab.paginas.ufsc.br/files/2014/08/ACV-PAPEL.pdf> é informado que:

- O Ciclo de Vida do Papel consiste-se nas seguintes etapas: Etapa 1- No Brasil o ciclo de vida do papel inicia-se com plantio do eucalipto, que leva de seis a sete anos para atingir a idade de corte. O pinus também é utilizado, porém em



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

menor proporção. Para a produção de uma tonelada de papel são necessárias aproximadamente duas toneladas de eucalipto, que equivale a 20 árvores. A principal matéria-prima do papel é a celulose, que é obtida a partir de fibras celulósicas, retiradas dos troncos dessas árvores. Etapa 2- As árvores, após serem colhidas e cortadas, passam por um processo no qual são descascadas e estilhaçadas para que sejam cozidas e assim, formem a pasta papelreira. Esta pasta é submetida então a um processo de branqueamento que utiliza diversos reagentes químicos, e entre um estágio de outro do processo, a pasta é lavada com grandes quantidades de água para que a cor seja removida. Após o processo de branqueamento, que é realizado com diversos produtos químicos, é feita a secagem, que resulta em uma folha contínua de celulose, que em seguida é cortada em pedaços retangulares, que são transportados em fardos até as fábricas onde o papel será produzido. Etapa 3- Aqui é feita a produção do papel. Na fábrica de papéis, as folhas de celulose retornam à condição de polpa, que é introduzida em uma máquina com outros elementos inorgânicos para proporcionar maior uniformidade, lisura e opacidade e também, se necessário, colas e corantes para obter-se outros tipos e cores de papel. Posteriormente, a pasta obtida é misturada a grandes quantidades de água formando uma solução aquosa que será introduzida nas máquinas e cilindros que formarão a folha de papel. Etapa 4- Nesta etapa é feita a transformação do papel, onde, após ser enrolado em enormes bobinas, será cortado, impresso e o também finalizado com acabamento em diferentes formatos de acordo com as diversas utilizações que pode assumir, tais como envelopes, caixas, sacos, etc. Após a finalização o papel será embalado, usualmente em embalagens plásticas. Etapa 5- Nesta etapa é realizado o



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

transporte da indústria ao comércio. Assim como no transporte da celulose, no início do ciclo, geralmente este deslocamento é realizado por transporte rodoviário. A exportação normalmente é feita por navios, que também são movidos a combustíveis fósseis. Etapa 6- Esta etapa trata-se do papel sendo utilizado por seus consumidores em diversas formas, como em livros, cartas, jornais, etc. Etapa 7- Depois de recolhidos os resíduos são selecionados e triados, seguindo diretamente para a reciclagem. Etapa 8- O processo de reciclagem fecha o ciclo. Quase todos os tipos de papel podem ser reciclados, o que gera economia de recursos naturais. Neste processo, há redução considerável do consumo de energia e água e da poluição da água e do ar, se comparado à fabricação do papel a partir da matéria-prima. O papel descartado é transformado em papel novo, que pode ser reciclado de 5 a 7 vezes. A cada ciclo, o papel resultante perde tamanho, flexibilidade e capacidade de ligação. Devido à ausência de políticas públicas para o incentivo da reciclagem do papel, o índice é muito baixo, de apenas 37%. Para que a reciclagem possa ser feita, é preferível que o papel esteja seco, limpo (sem gordura) e de preferência rasgado (não amassado). A reciclagem evitaria ainda o descarte de papéis no meio ambiente, diminuindo a quantidade de resíduos que são levados a lixões e aterros.

- **Propriedades do Papel:** O papel reúne diversas propriedades que permitem que ele tenha um desempenho específico de sua função. Estas propriedades podem ser classificadas como propriedades químicas, mecânicas, estruturais, ópticas e superficiais. Estas propriedades são: alvura e brancura, cor, brilho, opacidade, composição das fibras e cargas, composição da camada, conteúdo de umidade, pH, resistência à luz, colagem e resistência à água, permanência,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

durabilidade, adesão, resistência química, compressibilidade, rigidez, estabilidade dimensional, formação e nivelamento, sentido da fibra, porosidade, densidade aparente, gramatura, espessura, resistência a dobra, entre outras.

9.4.5. Elenco as disposições do site da AMDA - Associação Mineria de Defesa do Ambiente, onde é dito que:

- O papel, sucessor do papiro e do pergaminho, começou a ser utilizado no ano 105 d.C., pelos chineses, que mantiveram por séculos seu segredo de fabricação. A expansão para o Ocidente só ocorreu no ano 751, sendo hoje um dos produtos mais utilizados pelos seres humanos. O ciclo de vida do papel, no Brasil, inicia-se com plantio do eucalipto, que leva de seis a sete anos para atingir a idade de corte. Em menor proporção é também utilizado o pinus. Para produzir uma tonelada de papel são necessárias aproximadamente duas toneladas de eucalipto, que equivale a 20 árvores. Sua principal matéria-prima é a celulose, obtida a partir de fibras celulósicas, retiradas dos troncos dessas árvores. São usados também produtos inorgânicos para imprimir ou melhorar certas propriedades do papel. Papel é fundamental ao nosso modo de vida. Por isso, não há como negar a importância dessa atividade econômica. Porém, como qualquer outra, se não for exercida com responsabilidade sócio-ambiental, torna-se fator de degradação e destruição de ambientes naturais.
- Como qualquer outra monocultura, plantios florestais podem causar desmatamento e impactos sobre a biodiversidade; erosões; poluição hídrica por agrotóxicos, óleos e graxas (de caminhões e máquinas agrícolas) e carreamento de sedimentos (devido à aragem do solo, abertura de vias etc).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

No entanto, como já existem muitas áreas desmatadas em todo o país e grande parte delas está abandonada ou sub-utilizada, não há necessidade de mais desmatamento para plantio de florestas.

- **PROCESSO PRODUTIVO:** Quando chegam à idade adequada, as florestas são cortadas e a madeira é transportada às fábricas por caminhões, que normalmente utilizam combustíveis fósseis, que liberam gases poluentes na atmosfera. Esse impacto deve ser minimizado ao máximo através da regulação de motores e economia de combustível. As florestas industriais absorvem gases de carbono quando estão em crescimento. Quando são cortadas, há liberação dos mesmos para a atmosfera, impacto que não há como ser evitado.
- **OBTENÇÃO DE CELULOSE:** As toras, ao chegarem à fábrica, são descascadas, lavadas, picadas em pequenos pedaços (para facilitar difusão dos reagentes químicos) e direcionados à etapa de formação da polpa.
- O processo de polpação mais utilizado no Brasil é o Kraft, onde os cavacos de madeira são submetidos à reação com licor branco (hidróxido de sódio e sulfeto de sódio) dentro de um digestor. Ali, são mantidos a altas temperaturas e pressões, que dissolvem componentes da madeira que não interessam ao produto final, principalmente lignina - molécula orgânica associada à celulose. Durante esse processo, há formação de compostos voláteis de enxofre (mercaptanas) que liberam mau cheiro. Esses compostos são classificados, usualmente, como Gases Não-Condensáveis (GNC), que podem ser diluídos ou concentrados. Para reduzir o odor e também a emissão de partículas (Sox - óxido de enxofre, CO - óxido de carbono e Nox - óxido de nitrogênio) para a atmosfera, instalam-se icineradores de gases. Porém, nem todas as empresas



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

do setor possuem sistema de coleta e queima dos gases diluídos (apenas dos concentrados). Por isso, em muitas ainda é comum perceber esse cheiro forte em seu entorno. O processo de cozimento da madeira gera efluente conhecido como "licor negro", que tem elevadas cargas de matéria orgânica e sólidos em suspensão. Uma fábrica de celulose, que utiliza o processo kraft, produzindo 1000 t/dia pode despejar montante equivalente ao esgoto doméstico de uma cidade de 120 mil habitantes. Se este efluente não for tratado antes de ser despejado nos cursos d'água, pode causar gravíssimos impactos ambientais pois para ser processado pela natureza, retira todo o oxigênio da água, matando qualquer forma de vida. Por isso, todo efluente gerado tem de passar por estações de tratamento e só ser lançado nos rios atendendo às especificações da Resolução 357 do Conama e legislações estaduais.

- A polpa resultante é submetida ao processo de branqueamento, que consiste em vários estágios onde são utilizados diversos reagentes químicos. Ela é lavada com grande quantidade de água entre um estágio e outro para que as substâncias responsáveis pela coloração sejam removidas. A água suja é tratada e enviada ao corpo d'água receptor. Durante o processo de clareamento químico, pode haver formação de dioxinas (compostos organoclorados) devido à utilização de reagentes como dióxido de cloro. Conforme Resolução 357 do Conama, essas substâncias devem ser completamente eliminadas no tratamento dos efluentes antes de serem lançados nos corpos hídricos. Pesquisas têm sido feitas para reagentes alternativos como o ozônio e o peróxido de hidrogênio. Por motivos diversos, principalmente culturais, o mercado dá preferência ao papel branco. Para ficar branquinho o papel sofre um clareamento químico que é um dos processos



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

mais poluentes dessas indústrias. Uma alternativa é o Papel Ecograph, que é clareado a oxigênio e as folhas ficam com coloração creme. Ao final do branqueamento, a celulose está bastante diluída em água e tem de ser seca, o que é feito por uma máquina de secagem que no processo forma uma folha contínua de celulose, que é, logo em seguida, cortada em pedaços retangulares. Esses são empilhados e amarrados com arame, constituindo os fardos de celulose. O transporte dos fardos para as fábricas onde será produzido o papel propriamente dito é feito por caminhões, gerando impactos já citados, relativos à queima de combustíveis fósseis. Como no Brasil o governo priorizou transporte rodoviário, o gasto dos mesmos é muito grande. A exportação normalmente é feita por navios, que também são movidos a combustíveis fósseis.

- **FABRICAÇÃO DO PAPEL:** Na fábrica de papéis, as folhas de celulose retornam à condição de polpa. Nessa etapa, são adicionadas a ela as chamadas cargas, que são produtos inorgânicos para proporcionar maior uniformidade, lisura e opacidade. Entre esses produtos o principal é o caulim (minério composto de silicatos hidratados de alumínio que apresentam plasticidade e resistência mecânica a seco). Além das cargas, podem ser adicionados outros produtos inorgânicos para se obter características necessárias aos diversos tipos e cores de papel, tais como colas e corantes. Depois essa pasta é misturada a grandes quantidades de água, na proporção 1:99 (ou seja, uma parte de polpa para 99 partes de água), formando suspensão leitosa que será levada para as máquinas e cilindros que formarão a folha de papel. As folhas produzidas são inicialmente enroladas em enormes bobinas. Por fim, são cortadas mecanicamente e caminham por esteiras até



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

serem embaladas, normalmente, com embalagens plásticas. São, assim como a celulose, transportados às empresas revendedoras por transporte rodoviário, demandando mais gasto de comubustível fóssil. O plástico utilizado para embalagem é também fabricado a partir do petróleo (ver ciclo de vida do plástico).

- **RECICLAGEM:** Quase todos os tipos de papel podem ser reciclados, gerando economia de recursos naturais. No processo industrial de reciclagem do mesmo, há redução considerável do consumo de energia e água e da poluição da água e do ar, se comparado à fabricação do papel a partir da matéria-prima virgem. É importante ressaltar que as fibras resultantes dos papéis reciclados têm capacidade limitada de reciclagem - considera-se o limite entre 5 a 7 ciclos. A cada ciclo, elas perdem tamanho, flexibilidade e capacidade de ligação, e por isso, mesmo que o índice de reciclagem fosse muito alto, ainda haveria necessidade de produção de fibras virgens. O processo de reciclagem, como qualquer processo industrial, pode gerar impactos negativos ao meio ambiente se os efluentes resultantes não forem devidamente tratados.
- Papéis que podem ser reciclados: folhas e aparas de papel, jornais, revistas, caixas, papelão, formulários de computador, cartolinas, cartões, envelopes, rascunhos escritos, fotocópias, folhetos, papel de fax, impressos em geral e tetra pak. Devem estar secos, limpos (sem gordura, restos de comida, graxa etc), de preferência rasgados, e não amassados. As caixas de papelão devem estar desmontadas por uma questão de otimização do espaço no armazenamento.
- Para encaminhar papel para reciclagem, assim como plástico, metal, vidro, lâmpada e bateria, consulte o site www.rotadereciclagem.com.br. Basta digitar



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

o endereço na ferramenta de busca e esta indicará onde encontrar os pontos de recolhimento mais próximos.

- A reciclagem evitaria ainda o descarte de papéis no meio ambiente, diminuindo a quantidade de resíduos que são levados a lixões e aterros. No Brasil o desperdício desse produto ainda é muito alto pela sociedade de forma geral, empresas e poder público. Excesso de embalagens num só produto, baixa reutilização como impressão em somente um lado da folha ou não reutilização para rascunho e desperdício generalizado fazem parte do processo de desperdício.
 - **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Como qualquer produto que consumimos, o papel tem seu ciclo de vida, que começa pelo plantio de florestas e termina com o consumo do produto por toda a sociedade. Muita gente desconhece isso, o que pode levar à despreocupação quanto aos danos ambientais que podem ser causados nas diversas etapas de seu processo de fabricação. Redução de consumo é a melhor atitude que podemos ter pois, mesmo o papel produzido por empresas que atuam com responsabilidade ambiental traz consigo gasto de matérias primas retiradas do meio ambiente natural e impactos ambientais (mesmo minimizados). Para ajudar consumidores responsáveis e conscientes, aqui vão algumas dicas para reduzir ao máximo possível o uso de papel. Por exemplo: não leve para casa excesso de embalagens, reutilize papel dos dois lados, evite imprimir o que não for essencial, dê preferência a produtos reciclados ou que possuem selo de certificação do FSC (Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, do inglês Forest Stewardship Council) e, finalmente, separe o lixo doméstico e doe materiais recicláveis para cooperativas de catadores.
- (disponível em:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

[https://www.amda.org.br/index.php/comunicacao/ciclo-de-vida/2764-ciclo-de-vida-do-papel"\);](https://www.amda.org.br/index.php/comunicacao/ciclo-de-vida/2764-ciclo-de-vida-do-papel)

9.4.6. Quando a elaboração dos impresso nas gráficas, é importante informar que envolve várias etapas, como: requisitos do cliente, design conceitual, aprovação do cliente, produção, revisão de qualidade e encerramento. Desta forma, elencamos abaixo as principais etapas do ciclo de vida do produto na gráfica:

9.4.6.1. Requisitos do Cliente: Entendimento das necessidades do cliente, como informações específicas, design desejado e requisitos visuais.

9.4.6.2. Design Conceitual: Criação de ideias e conceitos iniciais para a capa do processo, considerando a identidade visual, se aplicável, e as preferências do cliente.

9.4.6.3. Aprovação do Cliente: Após a revisão do protótipo, a capa é submetida ao cliente para aprovação. Podem ser necessárias iterações até que o design atenda às expectativas.

9.4.6.4. Produção: Implementação do design aprovado, considerando especificações gráficas, formatos e requisitos técnicos. Isso pode envolver o uso de software gráfico e ferramentas de design.

9.4.6.5. Revisão de Qualidade: Verificação final para garantir que a capa atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo resolução de imagens, cores corretas e outros detalhes técnicos.

9.4.6.6. É importante ressaltar que esse ciclo pode variar dependendo da complexidade do projeto, das necessidades específicas do cliente e das práticas comerciais do setor gráfico.

10.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

10.1. Mediante ao disposto no Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os §§ 2º e 3º do mesmo artigo, na aplicação do princípio do parcelamento referente às compras, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. Desta forma, considera-se que a solução adotada (contratação de empresa para prestação de serviços gráficos) não se enquadra como um sistema único e integrado, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajosa a contratação em item, não se fazendo necessário o agrupamento de itens, prevendo maior efetividade nas aquisições.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

11.1. Com base em todos os levantamentos realizados associados a uma pesquisa de mercado abrangente, promovida para obter-se um amplo conhecimento das peculiaridades da área, e levando em consideração a solução escolhida para atender às demandas elencadas, é essencial destacar os pontos a seguir, que são fatores determinantes mediante a escolha da solução como um todo.

11.1.1. Natureza da Contratação:

11.1.1.1. Considerando o Decreto Municipal nº 15.207, de 19 de abril de 2022, que regulamenta o disposto no Art. nº 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas respectivas categorias de qualidade comum, e de luxo, compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns por possuírem descritivos que atendem restritamente as características da necessidade essencial a ser suprida pela Administração .

11.1.2. Forma de Fornecimento ou Regime de Execução:

11.1.2.1. O fornecimento do objeto será concretizado CONFORME DEMANDA da Administração Pública Municipal.

11.1.2.2. Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será utilizado, reservando-se o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade, sendo eventualmente pago somente aquilo que for efetivamente fornecido.

11.1.3. Serviço ou Fornecimento Contínuo (vigência contratual):

11.1.3.1. A solução escolhida não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, motivo pelo qual deverão ser observadas as disposições do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de vigência contratual.

11.1.3.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA-E, conforme disposições do Decreto Municipal nº 14.991 de 29 de novembro de 2021.

11.1.4. Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

11.1.4.1. Não se aplica ao objeto.

11.1.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.5.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.6. Vedação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.6.1. Não haverá vedação a utilização de quaisquer marcas/produtos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.7. Subcontratação:

11.1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.8. Normativos Específicos que Disciplinam os Serviços ou Fornecimentos:

11.1.8.1. Os objetos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante operações de transporte e descarga no local da entrega. E ainda:

- Para o **Item 004:** deverá ser acondicionada em embalagens contendo 100 (cem) unidades cada;
- Para o **Item 006:** deverá ser acondicionada em embalagens contendo 200 (duzentas) unidades cada;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

- Para o **Itens 005 e 007**: deverão ser acondicionados em embalagens contendo 100 (cem) unidades cada, abertas (não dobradas no vinco central);
- Para o **bloco receituário (Item 001)**, deverá ser acondicionados em embalagens de forma que não danifiquem o produto.
- Os materiais ofertados deverão ser entregues, devidamente personalizados, em conformidade com os modelos de layouts especificados no Termo de Referência, posteriormente, e embalados adequadamente, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

11.1.9. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inciso I e III, da LC nº 123/2006):

11.1.9.1. Ressalta-se que neste procedimento **não será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006**, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, visto este procedimento tratar-se de serviço. **Contudo, será observado à realização de licitação exclusiva** para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.1.9.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas na licitação, se o valor estimado para o item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.1.10. Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.10.1. Para a aplicação da solução, através da aquisição do objeto almejado,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

11.1.10.2. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual.

11.1.10.3. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

11.1.11. Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.11.1. Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei nº14.133/2021.

11.1.12. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Pessoa Física (PF):

11.1.12.1. Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física. Faz-se necessário que as eventuais participantes do certame possuam uma estrutura organizacional e logística condizentes, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada na área. A participação de pessoa física neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

11.1.13. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Microempreendedor Individual (MEI):

11.1.13.1. Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional do



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

Microempreendedor Individual (MEI). Faz-se necessário que as eventuais participantes do certame possuam uma estrutura organizacional e logística condizentes, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada na área. A participação de microempreendedor individual neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

11.1.14. Do Registro de Preços:

11.1.14.1. Quantidade mínima a ser adquirida (Art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.14.1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, através dos órgãos participantes da futura Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, as seguintes quantidades:

- 30.394 unidades do Item 002;
- 41.510 unidades do Item 003;
- 8.106 unidades do Item 004;
- 2.768 unidades do Item 005;
- 5.946 unidades do Item 006;
- 150 unidades do Item 007;

11.1.14.1.2. Se faz imprescindível relatar que para o item 001 houve a necessidade de cautela ao apontar o mínimo a ser adquirido. Desta forma, optou-se por não realizar a indicação de quantidades mínimas.

11.1.14.1.3. No ato da contratação para cumprimento da aquisição mínima estabelecida, o órgão privilegiará o comprometente fornecedor que registrar o menor



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

preço, quando não houver reserva de cotas.

11.1.14.1.4. Em caso de reserva de cotas, privilegiar-se-á o fornecedor que registrar o menor preço dentre as empresas ME's e EPP's, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Posteriormente, quando do exaurimento do item, se privilegiará o fornecedor que tenha registrado o menor preço do item de ampla concorrência.

11.1.14.1.5. A prioridade de aquisição das cotas reservadas será às ME/EPP, considerando o quantitativo previsto para cada órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos em que a cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.1.15. Possibilidade de prever preços diferentes (Art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.1.15.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Campo Grande/MS, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a aquisição dos produtos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar através do Sistema de Registro de Preços, pretende-se manter a aquisição de impressos, através de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos aos órgãos participantes deste procedimento, no intuito de manter a continuidade do abastecimento destes serviços que é indispensáveis ao pleno funcionamento e execução de atividades administrativas diárias, tendo em vista a necessidade explícita na Seção I deste procedimento, prezando desta forma, por um atendimento



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

eficiente e ininterrupto das ações realizadas com estes itens nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. A partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, verificou-se que para o caso concreto da solução adotada, não se fazem necessárias demais providências para a aplicação da mesma, uma vez se tratar da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, devidamente catalogado, com descrição já pré-definidas.

13.2. No tocante à execução contratual do objeto a ser adquirido, esta fase é de competência exclusiva dos órgãos integrantes deste procedimento, os quais foram devidamente relacionados no item 01 e 09 deste estudo, os mesmos deverão no ato das contratações promover as designações e capacitações (quando necessário) dos técnicos que serão responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações.

13.3. Sendo assim, deverão os órgãos participantes deste Estudo Técnico Preliminar, para fins de execução dos itens almejados, observar as disposições do Decreto Municipal nº 15.594/2023, que regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações, bem como promover a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Tendo em vista que a solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar diz respeito a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades relacionadas pelos órgãos desta Administração Pública Municipal, para manter a continuidade do abastecimento destes materiais indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

diárias, tendo em vista que as entregas do produto se darão de forma parcelada, sendo que os órgãos detêm de estrutura adequada para armazenamento do produto, não se faz necessária a contratação correlata ou interdependente para atendimento ao almejado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável é de fundamental importância, tanto para o bem-estar social quanto para o desenvolvimento econômico, sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

15.2. Desta forma, a licitação sustentável é um meio viável e legal para a redução do impacto ambiental gerado com a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos. Entende-se por licitação sustentável aquela que busca integrar, em todas as fases de seu processo, considerações socioambientais com o objetivo de reduzir o impacto negativo sobre o meio ambiente. Nesse contexto engloba-se também a contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

15.3. No Brasil, a promoção de práticas de contratações públicas sustentáveis vem sendo feita, gradativamente, mediante alterações na legislação.

15.4. Conforme previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

15.5. Assim, os produtos ofertados, sempre que possível, deverão ser produzidos e comercializados por empresas comprometidas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

15.6. Um ponto inovador trazido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 é referente ao ciclo de vida do objeto. Conforme artigo 11 da referida lei:

“O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;” [...]

15.7. Isto posto, estabelece-se que o processo licitatório traga como um de seus objetivos, a observância ao princípio da seleção da proposta que apresente um resultado em sua contratação mais vantajoso. Observa-se, porém, que essa **vantajosidade** levará em conta o ciclo de vida do objeto, mas, não somente isso, observando o reflexo desse ciclo de modo que seja demonstrada de fato a relação custo - benefício nessa escolha.

15.8. Para reduzir os impactos ambientais para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos é importante considerar as seguintes práticas:

- Reciclagem: Certificar que a empresa prática a reciclagem de resíduos gerados durante o processo de impressão.
- Redução de Desperdício: Escolher uma empresa que tenha políticas eficazes para minimizar o desperdício de papel e outros materiais.
- Embalagens Sustentáveis: Solicitar embalagens e materiais de envio sustentáveis, evitando plásticos desnecessários.
- Transporte Eficiente: Optar por empresas que implementam práticas logísticas eficientes para reduzir as emissões de carbono no transporte.
- Impacto Ambiental: Não podemos negar a importância do papel na sociedade



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

como uma atividade econômica, porém, este pode vir a degradar e destruir o meio ambiente se algo em seu ciclo de vida não for executado de acordo com uma política de responsabilidade social. Nas florestas industriais, durante o período de crescimento das árvores, há a absorção de gases de carbono, que são liberados na atmosfera quando elas são cortadas, impacto este que não pode ser evitado. O transporte tanto da celulose quanto do papel até o comércio é realizado por caminhões, que normalmente utilizam combustíveis fósseis, liberando gases poluentes na atmosfera. Entretanto, este impacto pode ser minimizado através da regulação dos motores e economia de combustível.

- (disponível em: <https://portalvirtuhab.paginas.ufsc.br/files/2014/08/ACV-PAPEL.pdf>).
- Outro impacto ambiental é relacionado à coloração do papel. Para que o papel seja totalmente branco é feito um processo de clareamento químico que é muito poluente. Uma alternativa para este processo seria o Papel Ecograph, que é clareado a oxigênio e deixa as folhas com coloração creme. Assim como em outros tipos de monocultura, plantios florestais podem causar outros impactos com desmatamento; impactos sobre a biodiversidade da região; problemas de descarte; erosões; poluição; etc. (disponível em: <https://portalvirtuhab.paginas.ufsc.br/files/2014/08/ACV-PAPEL.pdf>).

15.9. Considerando esses pontos a contratação estará contribuindo com práticas mais sustentáveis na produção de materiais gráficos.

16.CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

16.1. Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração os diversos fatores abordados, dentre eles, a solução apontada bem como o valor de mercado referencial, detectou-se a viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos no sentido de atender as demandas dos órgãos participantes deste estudo.

16.2. Destaca-se que um procedimento desta natureza com a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, atende de forma satisfatória o almejado por esta Administração Pública Municipal, no intuito de garantir os atendimentos pontuados por cada órgão participante, conforme as exposições relacionadas na Seção I deste procedimento.

17. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, as seguintes PEÇAS:

SEÇÃO I - Levantamento de Demanda;

SEÇÃO II - Consolidação das Quantidades - Mapa Estimativo;

SEÇÃO III - Valores Referenciais de Mercado;

SEÇÃO IV - Consolidação do Estudo Técnico Preliminar;

SEÇÃO V - Mapa de Riscos;

ANEXO - Designação da Equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 17 de Janeiro de 2024

Elaborado por:

FRANCIELI DE MATOS VIEIRA

Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

APROVADO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00028/ETP/2023

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Visto.

JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências